

RELATÓRIO DE 2018 SOBRE OS DIREITOS HUMANOS EM ANGOLA

RESUMO EXECUTIVO

Angola é uma República Constitucional. Em Agosto de 2017, o Movimento Popular de Libertação de Angola (MPLA) no poder, venceu as eleições presidenciais e legislativas em Angola com 61% dos votos. Em Setembro de 2017, o candidato presidencial do MPLA, João Lourenço, fez o juramento de tomada de posse para um mandato de 5 anos e o MPLA manteve a maioria absoluta na Assembleia Nacional. Observadores nacionais e internacionais informaram que a votação em todo o país decorreu de forma pacífica e credível, de uma forma geral, embora o partido no poder tenha beneficiado de vantagens devido ao controlo do Estado da maioria dos recursos da imprensa e de outra índole. O tribunal constitucional rejeitou as petições legais de partidos da oposição alegando irregularidades durante a contagem dos votos a nível provincial e da falta de transparência nas decisões da Comissão Nacional Eleitoral.

As autoridades civis mantiveram, de uma forma geral, o controlo efectivo sobre as forças de segurança.

Os problemas relacionados com os direitos humanos incluíram relatos de mortes ilícitas e arbitrárias causadas por forças de segurança do Estado; detenções arbitrárias por parte das mesmas; condições de detenção e de prisão deploráveis e com risco de vida; restrições sobre a liberdade de expressão e da imprensa, incluindo processos de difamação e calúnia; o repatriamento forçado de refugiados para um país aonde existe um receio devidamente fundamentado de perseguição; corrupção, embora o Estado tenha encetado passos significativos no sentido de acabar com a impunidade por parte de altos dirigentes; tráfico de pessoas; e crimes envolvendo violência sobre grupos da sociedade tais como lésbicas, homossexuais, bissexuais, transexuais e intersexuais (LGBTI).

O governo realizou algumas acções tendentes a processar judicialmente e punir funcionários que cometam crimes mas a responsabilização continuou limitada devido a falta de equilíbrio e separação dos poderes, a falta de capacidade institucional, a cultura de impunidade e a corrupção generalizada ao nível das instituições do Estado.

Capítulo 1. Respeito pela Integridade da Pessoa, Incluindo a Liberdade de:

a. Privação Arbitrária da Vida e Outras Mortes Ilícitas e com Motivações Políticas

Houve relatos de mortes ilícitas cometidas pelo Estado ou seus agentes. Por exemplo, em 1 de Junho, um oficial dos Serviços de Investigação Criminal (SIC) disparou mortalmente sobre um suspeito de crime de roubo em plena luz do dia enquanto o suspeito estava deitado, ferido e rodeado de agentes do SIC. Uma transeunte filmou o assassinato e o vídeo teve ampla divulgação nas redes sociais. Em 10 de Junho, o Ministério do Interior, ao qual o SIC está subordinado, ordenou uma investigação sobre o ocorrido, tendo o autor do crime sido colocado em prisão preventiva. As autoridades acusaram-no, juntamente com 6 outros agentes presentes na cena do crime, de homicídio qualificado. Até ao final do ano, prosseguia o julgamento dos 6 agentes.

No seu relatório de 2017 denominado *O Campo da Morte*, o jornalista e activista de direitos humanos Rafael Marques, relatou a existência de uma campanha por parte do SIC, de assassinatos extrajudiciais de jovens em Luanda. De acordo com o jornalista, muitas das vítimas do SIC eram acusadas de pequenos crimes ou simplesmente rotulados como "indesejáveis" por parte de moradores das suas comunidades. O relatório adiantava que os assassinatos eram por vezes realizados em coordenação entre elementos da polícia nacional e do SIC. Em Dezembro de 2017, a PGR anunciou a criação de uma comissão de inquérito para investigar tais alegações, sendo que até ao final do ano ainda prosseguiam as investigações.

Em 14 de Agosto, o Tribunal Provincial de Luanda condenou o primeiro-sargento José Tadi a 18 anos de prisão e uma multa no valor de 1 Milhão de Kwanzas (\$3,450), pelo assassinato em 2016 de Rufino António, de 16 anos de idade, durante uma demolição realizada pelas Forças Armadas Angolanas (FAA) de residências alegadamente construídas ilegalmente. O tribunal condenou três outros militares das FAA pelo seu envolvimento no caso, tendo cada um sido condenado a 1 ano de prisão. Em Setembro, a família de Rufino António intentou uma acção judicial na qual acusava o Estado de não tentar ou de não responsabilizar os oficiais das FAA que comandavam a operação de demolição.

Até ao final do ano, o Tribunal Supremo ainda não havia tomado uma decisão sobre o recurso à sentença proferida em 2016 sobre José Kalupeteka, líder da seita religiosa *Luz no Mundo*, condenado em resultado dos confrontos ocorridos entre membros deste grupo e agentes da polícia nacional que resultaram em 13 civis e 9 polícias mortos, de acordo com os números oficiais.

b. Desaparecimentos

Não houve relatos de desaparecimentos por parte ou em nome das autoridades do Estado.

c. Tortura e Outro Tipo de Tratamento ou Punição Cruel, Desumana ou Degradante

A constituição e demais legislação proíbem todas as formas de tortura e tratamento ou punição cruel, desumana ou degradante mas o Estado nem sempre fez cumprir tais proibições. Continuaram a existir relatos periódicos de agressão física e outros crimes contra a pessoa a caminho e no interior das esquadras policiais, durante os interrogatórios. O governo reconheceu que, por vezes, membros das forças de segurança recorreram ao uso excessivo da força nos actos de detenção. As autoridades policiais condenaram abertamente alguns actos de violência ou o uso excessivo da força contra a pessoa e apelaram as vítimas de tais actos que informem os mesmos à polícia nacional ou ao Provedor de Justiça.

Em 14 de Abril, a polícia deteve António Castro Cassongo e cinco outros membros do Movimento do Protectorado Lunda-Tchokwe (MPLT) durante um *workshop* de formação organizado por Cassongo. Durante vários dias, a polícia não informou sobre o paradeiro dos seis indivíduos. Após a divulgação à imprensa do desaparecimento dos mesmos por parte de parentes e activistas dos direitos humanos, um comandante municipal da polícia em Cafunfo, reconheceu que as autoridades mantinham os seis indivíduos sob prisão preventiva numa cadeia de Cafunfo. Todos os seis detidos foram posteriormente libertados; porém, Cassongo afirmou ter sido alvo de agressão brutal por parte da polícia enquanto em prisão preventiva.

Durante o ano, houve poucas ocasiões em que as forças de segurança reagiram com violência a demonstrações públicas contra o governo. A presença visível de forças de segurança foi suficiente para impedir de forma significativa o que o governo considerou de demonstrações ilegais. As autoridades alegaram que

agitadores conhecidos, apenas com o objectivo de criar instabilidade social, organizaram várias das demonstrações públicas.

Condições das Cadeias e Locais de Detenção

As condições das cadeias e dos locais de detenção foram difíceis e colocaram os detentos em risco de vida devido à sobrelotação, falta de assistência médica, corrupção e violência.

Condições físicas: Em 16 de Março, Menezes Cassoma, o porta-voz e inspector-chefe dos serviços penitenciários, reconheceu à imprensa, que a sobrelotação das cadeias constituía um problema grave.

As autoridades frequentemente colocavam na mesma cela detidos em prisão preventiva e condenados a penas leves com condenados a sentenças longas por crimes violentos, principalmente em penitenciárias provinciais. Os detidos que não puderam pagar as multas estipuladas pelos tribunais, permaneceram nas cadeias após o cumprimento das respectivas penas.

As condições de encarceramento variaram consideravelmente entre as áreas urbanas e rurais. As cadeias nas áreas rurais encontravam-se menos lotadas e com melhores condições de habitabilidade, formação e serviços de reintegração. As cadeias nem sempre tinham condições adequadas de assistência médica, sanitárias, água potável, alimentação e era habitual os parentes levarem alimentação aos detentos. As organizações não-governamentais (ONGs) locais afirmaram que os serviços prestados pelas unidades penitenciárias eram insuficientes.

Não houve informações adicionais sobre a morte do detento Bruno Marques em Março de 2017. Em 2016, o *Novo Jornal* publicou fotos tiradas por Bruno Marques que alegadamente mostravam as condições deploráveis em que se encontrava a cadeia de Viana bem como detentos doentes e malnutridos.

Em Março de 2018, oficiais do SIC detiveram Mário Francisco, director dos serviços penitenciários da província do Cunene e cinco outros indivíduos, por suspeita de desvio de alimentos da cadeia de Peu Peu. Em Julho de 2017, a ONG *Ame Naame Omunu*, denunciou as condições da cadeia de Peu Peu e apresentou uma denúncia à Direcção Provincial do Ministério do Interior após a descoberta da morte de 9 detentos na prisão de Peu Peu por motivos não identificados. Através dos registos

da cadeia, ficou-se a saber posteriormente de casos de malnutrição que resultaram na morte de detentos. Até ao final do ano, Francisco aguardava julgamento em liberdade, após ter pago fiança.

Administração: O governo investigou e monitorou as condições de encarceramento e detenção das cadeias.

Alguns detentos, incluindo autores de crimes violentos, afirmaram ter pago multas e subornos em troca da liberdade mas não ficou claro o grau de prevalência desta prática.

Monitorização Independente: O governo permitiu visitas às cadeias por parte de observadores dos direitos humanos independentes locais e estrangeiros e de diplomatas estrangeiros. Ainda assim, as organizações da sociedade civil depararam-se com dificuldades para contactar detentos e as autoridades prisionais dificultaram o trabalho da sociedade civil nas cadeias.

Membros de partidos da oposição visitaram as cadeias no país regularmente e relataram um desnível em termos de melhoria das condições de vida e dos programas de reabilitação. Uma ONG local que presta serviços jurídicos pro bono a detentos, declarou que os funcionários das unidades penitenciárias estavam a tentar melhorar as condições mas a sobrelotação dificultava. De acordo com o Ministério da Justiça e Direitos Humanos, representantes do ministério, Provedoria de Justiça, PGR e deputados à Assembleia Nacional, efectuaram visitas mensais às unidades penitenciárias para aferir as condições de vida dos detentos.

d. Prisões e Detenções Arbitrárias

A lei proíbe as prisões e detenções arbitrárias; porém, as forças de segurança nem sempre se pautaram por estes princípios. A constituição estipula o direito de habeas corpus a cidadãos que contestem a sua detenção perante um tribunal.

De acordo com várias fontes de ONG e de organizações da sociedade civil, a polícia deteve indivíduos de forma arbitrária e sem processo e deteve regularmente pessoas que participaram ou que pretendiam participar em protestos anti governamentais apesar de a constituição proteger o direito ao protesto. Apesar de normalmente serem libertados ao fim de algumas horas, tais detidos por vezes foram acusados de vários crimes.

Papel da Polícia e do Aparelho de Segurança

A polícia nacional, subordinada ao ministério do Interior, é responsável pela segurança interna e pelo cumprimento da lei. O SIC, também sob a alçada do Ministério do Interior, é responsável pela prevenção e investigação de crimes a nível nacional. Os serviços de Imigração e Estrangeiros e a polícia de Guarda Fronteira, igualmente subordinadas ao ministério do Interior, são responsáveis pelo cumprimento da lei migratória. O serviço de informação e segurança do Estado está subordinado ao presidente da República e investiga as questões sensíveis de segurança do Estado. As FAA são responsáveis pela segurança externa mas também desempenham tarefas a nível interno, incluindo a segurança nas zonas fronteiriças, a expulsão de imigrantes ilegais e acções em pequena escala contra os separatistas da Frente de Libertação do Enclave de Cabinda (FLEC), em Cabinda.

As autoridades civis mantiveram o controlo efectivo sobre as FAA e a polícia nacional e o Estado tem mecanismos para investigar e punir a violência e a corrupção. De uma forma geral, as forças de segurança agiram com eficácia, embora por vezes com brutalidade, na manutenção da estabilidade. Durante o ano, o SIC, por vezes em coordenação com a polícia nacional, alegadamente cometeu assassinatos extrajudiciais no combate ao crime (ver alínea a do capítulo 1). A polícia nacional e as FAA têm mecanismos internos para investigar o uso da força de forma abusiva e o Estado realizou algumas acções de formação para reformar as forças de segurança. Porém, a impunidade ao nível das forças de segurança continuou a constituir um problema.

As populações locais, de uma forma geral, acolheram a presença da polícia nos bairros e ruas como aumento da segurança e protecção. Porém, acreditou-se que a polícia regularmente extorquiu os cidadãos civis como forma suplementar de rendimento. A corrupção e a impunidade continuaram a ser um problema grave. A polícia nacional tratou da maioria das reclamações internamente através de procedimentos internos não transparentes que redundaram por vezes em punições formais, incluindo exonerações. Eles participaram numa série de programas televisivos em que se mostrava a interacção entre a polícia e os civis. O objectivo do programa era o de encorajar a população a colaborar com a polícia e ao mesmo tempo desencorajar as acções de suborno por parte dos agentes da polícia nacional. A polícia usou também as redes sociais para comunicar com a população civil. A PGR possui um departamento de luta contra a corrupção encarregue de supervisionar as transgressões cometidas pela polícia. O governo divulgou

publicamente os resultados de algumas investigações que resultaram em acções disciplinares.

A polícia participou em acções de formação ministradas por organizações nacionais e estrangeiras sobre direitos humanos e de combate ao tráfico humano.

Procedimentos de Detenção e Tratamento de Detidos

A lei exige a emissão de um mandato de prisão por parte de um magistrado ou juiz como condição para a realização de uma detenção embora um indivíduo apanhado a cometer um crime em flagrante possa ser imediatamente detido sem mandato. Porém, nem sempre as autoridades fizeram-se acompanhar de mandatos nos actos de detenção.

Por lei, um procurador deve informar o detido sobre a base jurídica da sua detenção no prazo de 48 horas. Fontes de ONGs relataram que muitas vezes as autoridades não respeitaram a legislação em vigor. Caso o procurador não determine a existência de uma base legal para a detenção no prazo de 48 horas, o mesmo tem a autoridade de ordenar a soltura do indivíduo ou, dependendo da gravidade do caso, exigir que o indivíduo seja sujeito a uma das várias situações de prisão preventiva previstas na lei, tais como a liberdade sob caução, a apresentação periódica perante as autoridades e a prisão domiciliar.

No caso de o procurador determinar que existe base jurídica para a detenção, o indivíduo pode permanecer em prisão preventiva por um período máximo de 4 meses antes da acusação e de até 12 meses antes da decisão judicial. Casos especiais e complexos relativos a crimes cuja moldura penal seja de 8 anos ou superior, permitem a prisão preventiva sem acusação por um período de até 6 meses e de até 14 meses antes da decisão judicial. Por lei, o período de prisão preventiva conta como tempo de cumprimento de pena.

A lei estipula que todos os detidos têm direito a um advogado, seja por escolha própria ou por nomeação do Estado, em condições pro bono. A escassez de advogados em certas províncias por vezes constituiu um factor impeditivo ao direito a um advogado. Não existiram em número suficiente para tratar do volume existente de processos crimes e a distribuição geográfica dos advogados constituiu um problema visto que a maioria dos mesmos encontrava-se concentrada em Luanda. Juristas e ONGs notaram que mesmo em Luanda, a maioria dos detidos

com poucos recursos não tiveram acesso a advogados na sua primeira apresentação perante a autoridade judicial ou mesmo durante o julgamento. Na impossibilidade da presença de um advogado, o tribunal pode nomear um oficial de justiça para representar o réu mas estes, muitas vezes careciam da formação adequada para fazer uma boa defesa.

A lei permite que os parentes do detido tenham pronto acesso ao mesmo mas os funcionários prisionais ignoraram ocasionalmente este direito ou condicionaram-no ao pagamento de subornos. A lei exige que os detidos mantenham-se incomunicáveis por um período de 48 horas até que sejam apresentados a um procurador, exceção feita à comunicação com o advogado ou parente.

O sistema de liberdade sob caução esteve em vigor, embora ineficaz e maioritariamente usado para crimes leves. Os detidos e seus parentes informaram que os funcionários prisionais exigiram o pagamento de subornos para a soltura dos detidos.

Prisões Arbitrárias: As prisões e detenções ilegais continuaram a ser um problema grave. A PGR atribuiu as alegações de transgressões do Estado nos actos de detenção feitas por ONGs locais e estrangeiras como uma má interpretação da legislação nacional. Por exemplo, em 12 de Agosto, as autoridades detiveram Joaquim Costa Zangui "Lutambi", membro do partido político Bloco Democrático, em Viana, Luanda, após o terem abordado na rua. A ONG denominada Grupo de Monitorização sobre Direitos Humanos, emitiu um alerta alguns dias após o seu desaparecimento e de seguida a polícia reconheceu que ele havia sido levado para a cadeia de Ndalatando, sob suspeita de actividade criminosa. Em 6 de Setembro, Zangui acabou por ser libertado.

Prisão Preventiva: Prazos excessivos de prisão preventiva continuaram a constituir um problema grave devido, entre outros aspectos, a escassez de juízes e a falta de comunicação adequada entre as autoridades. Em alguns casos, as autoridades mantiveram os detidos encarcerados por um período máximo de 2 anos, em regime de prisão preventiva. Em 18 de Março, o ministério do Interior informou que 45% do total da população carcerária encontravam-se em regime de prisão preventiva. O governo frequentemente não procedeu a soltura de detidos após estes ultrapassarem o prazo de prisão preventiva, alegando que a soltura de cidadãos em prisão preventiva tem resultado num aumento dos índices de criminalidade.

e. Negação de Julgamento Público Justo

A constituição e a legislação em vigor prevêm um sistema judicial independente e imparcial porém, existiram lacunas institucionais no sistema judicial tal como a influência política no processo de tomada de decisões. O Ministério da Justiça e Direitos Humanos e a PGR trabalharam no sentido de melhorar a independência de procuradores e juízes. O Instituto Nacional de Estudos Judiciários realizou programas de capacitação sobre a importância de um sistema judicial independente.

Ao nível do Tribunal Supremo, vários julgamentos tiveram imensos atrasos. Os tribunais também depararam-se com inúmeros casos de processos atrasados o que por sua vez, provocou atrasos de vulto nas audiências.

Os tribunais informais permaneceram o principal palco de resolução de disputas entre os cidadãos nas áreas rurais, tais como as relativas à troca de produtos. Cada comunidade aonde se estabelecerem tais tribunais criou as suas próprias regras, criando disparidades relativamente a resolução noutros locais aonde existiram casos idênticos. Os líderes tradicionais – os sobas – também ouviram e decidiram sobre casos do foro criminal, que devem apenas ser decididos em tribunal.

Tanto a polícia nacional como as FAA têm os seus próprios tribunais que de uma forma geral permaneceram fora de qualquer escrutínio do exterior. Embora membros de ambos os órgãos tenham sido julgados nos termos dos respectivos regulamentos internos, os casos que incluem transgressões do foro criminal ou civil podem passar para a jurisdição dos tribunais provinciais. Tanto a PGR como o Ministério da Justiça e Direitos Humanos têm responsabilidades civis de fiscalização sobre os tribunais militares.

Procedimentos de Julgamento

Embora esteja previsto por lei que todos os cidadãos têm direito a um julgamento justo, as autoridades nem sempre respeitaram este direito. Os réus têm o direito à presunção da inocência até prova em contrário. As autoridades devem informar pormenorizadamente aos réus sobre os crimes de que são acusados, no prazo de 48 horas a contar da data da detenção. Os réus têm direito a interpretação linguística de forma gratuita, durante todo o processo judicial, desde o momento da acusação até aos processos de recurso. Por lei, os julgamentos são geralmente

públicos embora cada tribunal tenha o direito de realizar as audiências à porta fechada. Os réus têm o direito a estar presentes e a consultar um advogado, escolhido por si ou nomeado pelo Estado, em tempo oportuno. De acordo com o Ministério da Justiça e Direitos Humanos, todos os defensores públicos são juristas licenciados. Os réus não têm o direito de confrontar quem os acusa. Eles podem interrogar as testemunhas de acusação e apresentar testemunhas e provas a seu favor. Os réus têm o direito a usufruir de tempo adequado para prepararem a sua defesa. A lei protege os réus de fazer declarações auto-incriminatórias. Os réus têm direito de recurso à sentença aplicada. As autoridades nem sempre observam estes direitos sobre os procedimentos dos julgamentos.

O tribunal de menores destina-se ao julgamento de menores de idade. O tribunal de menores julga casos envolvendo menores de idade dos 12 aos 16 anos de idade acusados de ofensa criminal. Os menores com idade superior a 16 anos acusados de ofensa criminal são julgados em tribunais normais. Em muitos municípios rurais não existem tribunais de menor, assim, os autores de crimes de até 12 anos podem ser julgados como adultos. Em muitos casos, os líderes tradicionais têm a autoridade para resolver litígios e decidir sobre as punições sobre transgressões civis, incluindo actos cometidos por menores de idade. A constituição define as autoridades tradicionais como unidades provisórias do Estado.

O presidente nomeia os juízes do Tribunal Supremo para mandatos vitalícios sem ratificação da Assembleia Nacional. De uma forma geral, o Tribunal Supremo julga casos alegadamente de crimes políticos e de segurança.

Prisioneiros e Detidos Políticos

Não houve relatos da existência de presos ou detidos políticos

Procedimentos Cíveis e Indemnizações

As indemnizações por violações aos direitos humanos podem ser solicitadas aos tribunais municipais ou provinciais, com recurso ao Tribunal Supremo.

Restituição de Bens

A constituição reconhece o direito à habitação e à qualidade de vida e a lei estipula que as pessoas realojadas devem receber uma compensação justa. A constituição

estipula que a terra é propriedade originária do Estado. Em 2016, forças de segurança demoliram centenas de residências, alegadamente construídas ilegalmente no Zango, uma área suburbana de Luanda pertencente à Zona Económica Especial Luanda-Bengo, de perímetro restritivo. As demolições desalojaram milhares de pessoas e resultaram em algumas mortes. Algumas pessoas obrigadas a se retirarem não receberam uma compensação justa, por vezes devido à falta de título de propriedade ou de alvará de construção da propriedade destruída. As pessoas deslocadas que receberam residências reclamaram frequentemente que as novas habitações localizavam-se demasiado longe dos seus empregos ou locais de trabalho ou ainda que eram de qualidade inferior.

f. Interferência Arbitrária ou Ilegal com a Privacidade, Família, Casa ou Correspondência

A constituição e a legislação em vigor proíbem tais acções mas o governo nem sempre respeitou tais proibições. As organizações civis e as pessoas politicamente activas, incluindo críticos ao governo, membros de partidos da oposição e jornalistas, reclamaram que o governo manteve as suas actividades e a sua filiação sob vigilância. Os mesmos grupos reclamaram também frequentemente de ameaças e importunação, devido a sua filiação a grupos aparentemente ou explicitamente antigovernamentais.

Capítulo 2. Respeito pelas Liberdades Civas, Incluindo:

Liberdade de Expressão, Incluindo para a Imprensa

A constituição e a legislação em vigor prevêm a liberdade de expressão, incluindo para a imprensa, mas o governo diminuiu as restrições sobre estes direitos durante o ano sendo que a imprensa estatal continuou a ser a principal fonte de notícias com uma tendência pró-governamental.

Liberdade de Expressão: Vários indivíduos relataram a prática da autocensura mas de uma forma geral foram capazes de criticar as políticas do Estado sem receio de represálias directas. As redes sociais foram amplamente utilizadas nas principais cidades e constituíram um fórum aberto de debate.

Liberdade de Imprensa: As rádios privadas e a imprensa escrita criticaram o governo de forma dura e aberta mas o acesso aos meios de imprensa privados fora da capital foi limitado. Os jornalistas reclamaram regularmente de falta de transparência e de comunicação por parte das direcções de comunicação e imagem dos órgãos do Estado e de outros responsáveis do governo.

O presidente nomeia as direcções dos principais meios de imprensa do Estado e o controlo estatal dos mesmos resultou frequentemente em informação parcial. Os meios de imprensa estatais, incluindo a Televisão Pública de Angola (TPA) a Rádio Nacional de Angola (RNA) e o Jornal de Angola favoreceram o partido no poder mas ainda assim aumentaram a cobertura das perspectivas dos partidos políticos da oposição e dos problemas sociais que reflectiram a fraca governação durante o ano. Em Janeiro de 2018, a TPA iniciou a transmissão em directo das sessões da Assembleia Nacional. Também em Janeiro, a TPA começou a permitir a participação de políticos da oposição em comentários em directo sobre matérias tratadas no noticiário da noite. Porém, os partidos da oposição tiveram menos cobertura por parte da imprensa estatal, em termos globais, comparativamente ao partido no poder.

Violência e Importunação: Jornalistas relataram menos incidentes de violência ou assédio durante o ano. Em 19 de Outubro, o conselho de administração da TV Zimbo, despediu o jornalista Jorge Eurico por este ter publicado uma tentativa de um escândalo de suborno envolvendo altos responsáveis do Estado. O meio de imprensa Club-k e órgãos de notícias estrangeiros relataram que o general Leopoldino Fragoso do Nascimento "Dino", accionista maioritário da TV Zimbo, ordenou o despedimento de Eurico. Em 24 de Outubro, Eurico publicou um editorial em que denunciava o seu despedimento da TV Zimbo.

Censura ou Restrições de Conteúdo: Em Janeiro de 2017, a Assembleia Nacional aprovou um pacote de cinco leis reguladoras da imprensa, uma das quais criou a Entidade Reguladora da Comunicação Social Angolana (ERCA), um órgão mandatado para licenciar e retirar a licença a jornalistas bem como determinar o que constitui conteúdo de imprensa adequado. Até ao final do ano, a ERCA permaneceu quase sempre inactiva.

Jornalistas denunciaram a prática da autocensura.

O ministro da Comunicação Social, o porta-voz da presidência e o director nacional de informação mantiveram de forma significativa, a autoridade sobre a tomada de decisões sobre a imprensa. Entende-se, de um modo geral, que estas individualidades vetaram de forma activa, matérias na imprensa escrita, televisão e rádio estatal e exerceram de forma considerável, autoridade sobre alguns meios de imprensa privados. Os meios de imprensa estatais raramente publicaram ou transmitiram matérias críticas ao partido no poder, dirigentes ou políticas do Estado. Durante o ano, aumentaram significativamente as críticas ao governo anterior de José Eduardo dos Santos e de dirigentes do Estado exonerados por alegados actos de corrupção.

Em 3 de Setembro, o ministro da comunicação social anunciou que o provedor de TV satélite DSTV, iria iniciar a transmissão de dois canais televisivos – a SIC Notícias e a SIC Internacional – os quais a operadora de telecomunicações Angolana ZAP, de propriedade de Isabel dos Santos, filha do anterior presidente José Eduardo dos Santos, cessou a transmissão em Março de 2017. O correspondente do jornal Expresso em Luanda, Gustavo Costa e o presidente do Instituto de Comunicação Social da África Austral – Angola (MISA-Angola), Alexandre Solombe, afirmaram que a decisão da ZAP de cessar a transmissão dos dois canais foi uma resposta a uma matéria crítica sobre corrupção e pobreza no país.

Lei da Difamação/Calúnia: A Difamação é um crime punível com prisão ou multa mas, ao contrário da maior parte dos casos em que o réu é considerado inocente até prova em contrário, o réu, no crime de difamação, carrega o ónus de provar a sua inocência através da apresentação de prova da validade do alegado material danoso.

Vários jornalistas da imprensa escrita, rádio e *blogs* políticos enfrentaram processos de calúnia e difamação. Jornalistas reclamaram que o Estado utilizou as leis da difamação para limitar a sua capacidade de relatar práticas de corrupção e de nepotismo enquanto o governo alegava que alguns jornalistas abusaram das suas funções e publicaram matérias incorrectas sobre funcionários do estado sem verificar os factos ou dar ao acusado o direito de resposta. Em 6 de Julho, o Tribunal Provincial de Luanda absolveu os jornalistas Rafael Marques e Mariano Brás das acusações de difamação e calúnia por alegados actos de corrupção cometidos pelo anterior Procurador-Geral da República João Maria de Sousa. A Juíza Josina Ferreira Falcão determinou que a matéria de Marques, retomada por Brás,

cumpria o dever do jornalismo de informar o público e de expor suspeitas de actos ilícitos.

Liberdade da Internet

A lei mandata a ERCA no sentido de determinar o que constitui matéria de imprensa adequada, incluindo o conteúdo online. Porém, o Estado não restringiu ou perturbou o acesso à internet ou censurou conteúdos *online* e não existiram relatos credíveis sobre a monitorização de comunicações privadas *online* por parte do Estado sem o respaldo legal adequado. De acordo com a União Internacional das Telecomunicações, em 2017, aproximadamente 14% dos residentes tinham acesso à internet.

Liberdade Académica e Eventos Culturais

Não existiram restrições do Estado sobre a liberdade académica ou eventos culturais.

Liberdade de Reunião e Associação Pacífica

Liberdade de Reunião Pacífica

A constituição e a legislação em vigor prevêm o direito à reunião de forma pacífica e o Estado respeitou de forma crescente este direito.

A lei determina que uma notificação escrita seja remetida ao administrador local e à polícia três dias antes da realização da reunião pública. A lei não determina a autorização do Estado para a realização de reuniões públicas mas autoriza que as autoridades limitem ou impeçam a realização de reuniões em espaços públicos a 100m de distância de edifícios públicos, militares, prisionais, diplomáticos ou consulares, por razões de segurança. A lei exige que as reuniões públicas iniciem após as 19h nos dias de semana e após as 13h nos Sábados. O Estado por vezes proíbe eventos com base em considerações entendidas ou alegadas de segurança. Porém, os grupos não partidários que pretenderam criticar o governo ou líderes do governo, frequentemente depararam-se com a presença da polícia, que os impediu de realizar o evento. Geralmente, as autoridades alegaram que a hora ou o local solicitado constituía algum problema ou que as autoridades não haviam sido notificadas.

Em 26 de Maio, a polícia interveio em Luanda para impedir um grupo de 20 activistas de comemorar o 41º aniversário de um protesto de 1977 contra o MPLA que resultou na época na detenção e morte de milhares de pessoas. Os participantes ao protesto declararam que a polícia impediu-os de chegar ao local do protesto e atacou-os com cães e cassetetes. Um dos protestantes ficou gravemente ferido. Os partidos da oposição UNITA e Convergência Ampla para a Salvação de Angola-Coligação Eleitoral (CASA-CE), bem como a Amnistia Internacional, criticaram a intervenção da polícia.

Membros do MPLT realizaram vários protestos durante o ano. Em 17 de Novembro, forças de segurança alegadamente dispararam em direcção aos protestantes do MPLT em Cafunfo, província da Lunda Norte, no sentido de dispersá-los. O MPLT e fontes da imprensa informaram que as forças da segurança feriram um dos protestantes na perna e detiveram dezenas de outros.

Por vezes, o governo restringe arbitrariamente as actividades das associações se as considerar de subversivas, recusando a autorização para a realização de actividades organizadas. De uma forma geral, as autoridades permitem que os partidos da oposição organizem e realizem reuniões.

a. Liberdade de Associação

A constituição e a legislação em vigor prevêem a liberdade de associação mas o Estado nem sempre respeita este direito (consultar alínea a do capítulo 7). Enormes atrasos nos processos de registo de ONGs continuaram a ser um problema; porém, foi autorizado o funcionamento das ONGs que não tinham ainda sido registadas.

Em Julho de 2017, o Tribunal Constitucional declarou inconstitucional um decreto presidencial de 2015 que regula o funcionamento das ONGs. A sociedade civil criticou tal decreto como potencialmente restritivo e intrusivo por incluir o requisito de que as ONGs têm de obter a autorização do Estado para implementar qualquer projecto, remeter frequentemente relatórios financeiros ao Estado sobre as suas actividades e permitir que as autoridades locais supervisionem os projectos das ONGs nos seus municípios. O governo declarou que esta regulamentação constitui parte da sua estratégia de combater o branqueamento de capitais e o financiamento ao terrorismo. O tribunal determinou que apenas a Assembleia

Nacional tem competência para legislar sobre tais requisitos, de acordo com a separação de poderes claramente definida na constituição.

b. Liberdade de Religião

Consultar o Relatório do Departamento de Estado sobre a Liberdade Religiosa em [www. state.gov/religiousfreedomreport/](http://www.state.gov/religiousfreedomreport/).

c. Liberdade de Movimento

A constituição e a legislação em vigor prevêem a liberdade de movimento a nível interno, a imigração e o repatriamento em viagem para o estrangeiro. Por vezes, o Estado limita estes direitos.

O Estado por vezes cooperou com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (HCR) e outras organizações humanitárias no sentido de proteger e auxiliar a pessoas deslocadas no país, refugiados, retornados, solicitantes de asilo, apátridas ou outras pessoas que constituam motivo de preocupação. Em 16 de Novembro, o HCR informou que forças de segurança expulsaram ou efectuaram o repatriamento voluntário de 450,000 imigrantes ilegais. A maioria esmagadora destes indivíduos era de nacionalidade Congoleza os quais as autoridades repatriaram para a região do Kasai na República Democrática do Congo (RDC). Em 25 de Outubro, o Alto Comissariado para as Nações Unidas para os Direitos Humanos criticou o Estado Angolano por ter criado uma crise humanitária devido à entrada massiva de pessoas na região instável de Kasai, na República Democrática do Congo. O HCR informou que forças de segurança repatriaram 2,200 Congolezes Democráticos registados como refugiados, no quadro das expulsões ou repatriamento voluntário. Outras informações ao longo do ano indicaram que na província da Lunda Norte, as autoridades provinciais exerceram pressão sobre imigrantes ilegais e refugiados, no sentido de estes regressarem à RDC. O Estado não forneceu protecção adequada a solicitantes de asilo e refugiados urbanos.

Violência Sobre Imigrantes, Refugiados e Apátridas: Em 25 de Setembro, forças de segurança iniciaram a Operação Transparência, uma campanha de segurança que teve como alvo imigrantes ilegais que trabalhavam nas regiões mineiras no norte do país. A operação resultou na expulsão ou no repatriamento voluntário do país, de cerca de 450,000 imigrantes ilegais de nacionalidade Congoleza e de um pequeno número de imigrantes, maioritariamente da África Ocidental. Várias fontes

informaram que as forças de segurança cometeram actos de violência contra os imigrantes durante a campanha.

Em 6 de Novembro, forças de segurança iniciaram a campanha a nível nacional denominada Operação Resgate, que teve como alvo a criminalidade e a actividade comercial ilícita. Após uma visita em 2016, o repórter especial das Nações Unidas sobre os direitos dos imigrantes, François Crepeau, emitiu um relatório no qual criticava o Estado Angolano pela falta de protecção adequada aos refugiados, solicitantes de asilo e imigrantes. Crepeau mencionou a não implementação por parte do Estado Angolano, de elementos chave constantes na lei sobre os imigrantes de 2015, o que resultou na impossibilidade de acesso dos refugiados e solicitantes de asilo aos serviços básicos e documentação, tal como certidões de nascimento para filhos de pais estrangeiros. As ONGs que trabalham com refugiados e solicitantes de asilo continuaram a citar a importunação por parte das forças de segurança e a discriminação do Estado contra aquelas comunidades. Até ao final do ano, a lei sobre o asilo continuava por implementar.

Movimento Interno: A polícia manteve os postos de controlo nas estradas em todo o país. Relatos de ONGs indicam que alguns agentes da polícia praticaram a extorsão de valores monetários a civis nos postos de controlo e durante operações regulares de trânsito rodoviário. Relatos a partir das províncias diamantíferas da Lunda Norte e Lunda Sul indicam que alguns agentes do Estado limitam os movimentos das comunidades locais.

Protecção dos Refugiados

Em 2017, mais de 32,000 cidadãos de nacionalidade Congoleza, maioritariamente mulheres e crianças, fugiram da região do Kasai na RDC e procuraram refúgio na província da Lunda Norte. Nos primeiros dias do fluxo de refugiados, o governo era a única entidade a prestar ajuda de primeira necessidade, incluindo alimentos e medicamentos. De uma forma geral, o governo cooperou com o HCR, o Programa Alimentar Mundial e ONGs na protecção e auxílio à comunidade. Até ao final do ano, porém, o Estado não havia concedido formalmente aos refugiados do Kasai estatuto *prima facie*, apesar de várias solicitações nesse sentido por parte do HCR.

Repatriamento: Em 16 de Novembro, o HCR informou que o governo havia feito o regresso compulsivo de 2,200 refugiados Congolezes registados, desde o início da Operação Transparência em 25 de Setembro. De 25 a 27 de Fevereiro, o governo repatriou compulsivamente 52 refugiados registados e 480 não registados, de

nacionalidade Congoleza, incluindo 217 crianças, para a região do Kasai na República Democrática do Congo, apesar de relatos contínuos de violência e de condições humanitárias inadequadas na região. Os dirigentes do governo provincial da RDC efectuaram várias visitas à Lunda Norte durante o ano, tendo sido noticiado que os mesmos pressionaram os refugiados a regressar para a RDC.

Acesso ao Asilo: A lei prevê a concessão de asilo ou do estatuto de refugiado mas a mesma não se aplicou durante o ano. A lei do asilo de 2015 estipula procedimentos específicos no processo de solicitação de asilo e inclui directivas sobre a decisão da concessão de asilo e do estatuto de refugiado. O HCR e algumas ONGs relataram que não existia um mecanismo em vigor para os solicitantes de asilo e para os refugiados urbanos solicitarem ou resolverem a sua situação. A lei de 2015 alterou o papel do Comité de Reconhecimento do Direito ao Asilo que era o mecanismo anterior para a implementação, identificação, verificação e legalização de solicitantes de asilo, para o papel de um conselho consultivo; porém, até ao final do ano, o Estado ainda não havia colocado em prática nenhum mecanismo de alternativa para a resolução de casos de asilo e de refugiados, no lugar do comité. A lei estabelece ainda a criação de centros de acolhimento para refugiados e solicitantes de asilo aonde os mesmos devem receber assistência até à tomada da decisão sobre a sua situação, por parte do Estado.

Liberdade de Movimento: O HCR, ONGs e os próprios refugiados relataram a existência de restrições na liberdade de movimento na província da Lunda Norte. A polícia prendeu ou deteve e confiscou, de forma arbitrária, os seus documentos de registo durante rusgas periódicas, principalmente no Dundo, capital da província. Os refugiados relataram ainda a ocorrência de restrições periódicas da liberdade de movimento, a partir do seu local de reassentamento no Lovua, província da Lunda Norte.

Emprego: Existiram restrições formais sobre a capacidade do refugiado de procurar emprego. O regulamento 273/13 limita os refugiados na obtenção do alvará obrigatório para ser proprietário e gerir um negócio. Frequentemente, os refugiados depararam-se com dificuldades na obtenção de emprego devido à impossibilidade de obter a documentação legal exigida para trabalhar no sector formal. Para aumentar as dificuldades, houve, de uma forma geral, uma falta de aceitação do cartão de refugiado bem como a falta de conhecimento sobre os direitos que o mesmo deve salvaguardar.

Acesso aos Serviços Básicos: Por vezes, as pessoas com estatuto reconhecido de refugiado podiam obter serviços públicos. Porém, o HCR, ONGs e os refugiados, relataram que os refugiados urbanos, em particular, não conseguiam obter documentação legal após a aprovação da lei do asilo e por vezes, deparavam-se com dificuldades para ter acesso a serviços públicos tais como a saúde e a educação. Os actos de corrupção por parte de funcionários aumentaram ainda mais as dificuldades.

Capítulo 3: Liberdade de Participar no Processo Político

A constituição e a legislação em vigor dão ao cidadão a capacidade de escolha dos seus governantes, em eleições periódicas livres e justas, realizadas por voto secreto e com base no sufrágio universal e igual.

Participação Eleitoral e Política

Eleições Recentes: Em Agosto de 2017, o governo realizou eleições presidenciais e legislativas, as quais o MPLA venceu com 61% dos votos. Em Setembro de 2017, o candidato do MPLA, João Lourenço, tomou posse como 3º presidente do país desde a independência.

Observadores nacionais e internacionais relataram que a votação em todo o país decorreu de forma pacífica e geralmente credível, embora o partido no poder tenha beneficiado de vantagens decorrentes do controlo por parte do Estado, dos principais meios de imprensa e de outros recursos. Os partidos da oposição apresentaram queixa ao Tribunal Constitucional sobre aspectos no processo eleitoral, incluindo a falta de decisão transparente por parte da Comissão Nacional Eleitoral sobre procedimentos eleitorais fundamentais bem como sobre irregularidades aparentes durante a contagem dos votos a nível provincial. O tribunal rejeitou os recursos da oposição, citando falta de provas. O tribunal concluiu que membros dos dois partidos da oposição, a UNITA e o Partido de Renovação Social, falsificaram documentos eleitorais para apoiar os seus recursos, um crime punível com 2 a 8 anos de prisão e uma multa pecuniária. O tribunal remeteu o assunto para a PGR mas até ao final do ano não houve mais informações sobre tal investigação.

O governo central nomeia os governadores provinciais e a constituição não especifica um prazo para a realização de eleições autárquicas. Em 22 de Março, o

presidente João Lourenço anunciou que as eleições autárquicas, em municípios seleccionados, iriam realizar-se em 2020.

Partidos Políticos e Participação Política: O partido no poder, MPLA, dominou todas as instituições políticas. O poder político esteve concentrado na presidência e no Conselho de Ministros, através do qual o presidente exerceu o poder executivo. O Conselho tem o poder de aprovar leis, decretos e resoluções, assumindo a maioria das funções normalmente associadas ao poder legislativo. A Assembleia Nacional é composta por 220 deputados eleitos num sistema de listas partidárias com representação proporcional. A Assembleia Nacional tem a autoridade de elaborar, debater e aprovar legislação mas o poder executivo frequentemente submeteu propostas de lei e elaborou legislação para aprovação por parte da Assembleia Nacional. Nas eleições de 2017, o MPLA manteve a maioria absoluta na Assembleia Nacional; porém, os partidos da oposição aumentaram a sua representatividade, vencendo 32% dos assentos parlamentares, um aumento de 20% comparando com as eleições de 2012.

Os partidos políticos devem estar representados em todas as 18 províncias mas apenas o MPLA, a UNITA e a CASA-CE, a uma escala inferior, possuem realmente circunscrição a nível nacional. Por lei, nenhum partido político pode limitar a filiação partidária com base na etnicidade, raça ou género.

Participação das Mulheres e das Minorias: Nenhuma lei limita a participação das mulheres e de membros das minorias no processo político e existiu esta participação. Dos 220 deputados à Assembleia Nacional, 60 eram do sexo feminino. Houve duas governadoras provinciais ao passo que 12 do total de 32 ministros eram do sexo feminino. Alguns observadores acreditaram que factores tradicionais e culturais impediram as mulheres de participar na vida política ao mesmo nível que os homens. Existem vários grupos etnolinguísticos no país, muitos dos quais com representação ao nível do governo.

Capítulo 4. Corrupção e Falta de Transparência no Governo

A lei prevê penas criminais por actos de corrupção cometidos por funcionários e durante o ano, o governo encetou medidas concretas no sentido de exonerar, investigar e acusar funcionários do governo por alegadas práticas de corrupção. Durante o ano, o presidente João Lourenço exonerou ministros, governadores provinciais, oficiais superiores do exército e outros altos responsáveis por alegadas

práticas de corrupção. A PGR realizou investigações e moveu acções judiciais contra vários desses responsáveis. Porém, a impunidade oficial continuou a constituir um problema grave, tendo o presidente João Lourenço sublinhado várias vezes que uma das principais prioridades da sua governação era acabar com a impunidade perante os actos de corrupção.

Corrupção: A corrupção no governo a todos os níveis foi generalizada e a responsabilização foi limitada devido a um sistema inadequado de independência e separação de poderes, a falta de capacidade institucional e uma cultura de impunidade enraizada. Em 26 de Junho, a Lei sobre o Repatriamento de Capitais domiciliados no estrangeiro entrou em vigor estipulando que todo o cidadão Angolano com valor superior a \$100,000 não declarados devia repatriá-lo e investi-lo no país até ao final do ano sob pena de acção criminal. Em 17 de Maio, a Assembleia Nacional aprovou a lei, com 133 votos a favor da banca parlamentar do MPLA. Os partidos da oposição votaram em bloco contra o projecto de lei e, juntamente com a sociedade civil, criticaram duramente a lei como estando a sancionar a impunidade ao permitir que indivíduos que desviaram ilicitamente fundos do Estado mantivessem em sua posse tais valores obtidos ilicitamente sem serem alvo de investigação ou acção criminal caso os mesmos devolvessem os valores e os investissem no país até ao final do ano.

Até ao final do ano, decorriam várias investigações ou acusações judiciais contra dirigentes do Estado alegadamente envolvidos em actos de corrupção. Por exemplo, em 22 de Setembro, as autoridades acusaram judicialmente Valter Filipe, antigo governador do Banco Nacional de Angola (BNA) e José Filomeno dos Santos, filho do anterior presidente José Eduardo dos Santos, de associação criminosa, branqueamento de capitais e tráfico de influência pela alegada ilícita transferência de \$500 milhões do BNA para um banco no Reino Unido. Em 21 de Setembro, as autoridades anunciaram a prisão preventiva do anterior ministro dos Transportes, Augusto Tomás, acusado de corrupção e branqueamento de capitais. Até ao final do ano, Tomás permanecia em prisão preventiva. Em 13 de Agosto, o Tribunal Provincial de Luanda condenou o administrador da Administração Geral do Estado (AGT), Nicholas da Silva, bem como quatro outros funcionários da mesma instituição, pelos crimes de branqueamento de capitais, fraude fiscal e corrupção e pelo desvio de receitas fiscais cobradas e que se destinavam à conta do tesouro. Os antigos funcionários da AGT, detidos pela primeira vez em Outubro de 2017, foram condenados a penas que variam de 3 anos e meio a cinco anos de prisão bem como a uma multa pecuniária.

Em 13 de Julho, a PGR reconheceu ter recebido das autoridades Portuguesas, o processo referente ao antigo vice-presidente Angolano, Manuel Vicente. Em Janeiro de 2017, as autoridades Portuguesas acusaram Manuel Vicente de corrupção, branqueamento de capitais, quebra do segredo de justiça e falsificação de documentos. Em 10 de Maio, anunciaram a transferência do processo para a jurisdição Angolana. O caso remonta a 2012, quando Vicente esteve sob investigação em Portugal por alegado branqueamento de capitais e corrupção, relativamente à compra de um apartamento de luxo em Lisboa por 3.8 milhões de Euros (\$4.37 milhões) e pela aquisição de acções na empresa de telecomunicações Angolana Movicel e no banco BES Angola. As autoridades Portuguesas declararam que Vicente havia subornado o procurador público Português Orlando Figueira com um valor de €763,000 (\$877,000), no sentido de este encerrar ambas as investigações. Até ao final do ano, as autoridades Angolanas continuavam a analisar o processo.

Ministros e outros altos responsáveis do Estado detiveram de forma comum e aberta interesses em empresas públicas e privadas reguladas pelos ou com negócios com os respectivos ministérios. Existe legislação e regulamentação sobre conflitos de interesses mas não eram implementadas. Corrupção leve cometida por agentes da polícia, professores e outros funcionários do Estado foi uma prática generalizada. Agentes da polícia extorquiram dinheiro de cidadãos e de refugiados e funcionários prisionais extorquiram dinheiro de parentes dos detentos.

Divulgação financeira: A lei sobre a probidade pública exige que altos funcionários do Estado declarem os seus bens à Procuradoria-Geral da República. Após ser eleito em 2017, o presidente João Lourenço ordenou que todas as individualidades nomeadas pelo presidente da República cumprissem com a lei, que o governo da presidência anterior não fez cumprir.

De acordo com o ministério da Justiça e Direitos Humanos, a informação financeira relativa aos funcionários do Estado foi remetida ao órgão do Estado apropriado. A lei garante a confidencialidade de tal informação. O presidente, o vice-presidente e o presidente da Assembleia Nacional estão isentos destas obrigações da probidade pública. Os funcionários do Estado não isentos devem fazer a declaração de bens no prazo de 30 dias a contar da data de tomada de posse e actualizar-la de dois em dois anos, daí em diante. A lei não determina a entrega de declaração na altura de

cessação de funções mas declara que os funcionários devem devolver todos os bens do Estado no prazo de 60 dias.

As penalizações por incumprimento da lei da probidade pública variam dependendo do capítulo da lei alvo da transgressão mas inclui a exoneração, suspensão do direito de exercer funções no Estado de 3 a 5 anos, proibição de celebrar contrato com o Estado durante 3 anos, devolução dos bens obtidos ilicitamente e multa de até 100 vezes o valor do suborno. A Direcção Nacional da Polícia Económica é responsável pela investigação das violações a esta lei bem como de outros crimes financeiros e económicos para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas para a acusação. Durante o ano, não houve casos relativos a esta lei.

Capítulo 5: Posição do Estado relativamente à Investigação Internacional e Não-Governamental sobre Alegados Abusos dos Direitos Humanos

Vários grupos nacionais e estrangeiros sobre os direitos humanos trabalharam em todo o país. Alguns dos que investigavam actos de corrupção e abusos dos direitos humanos por parte do Estado alegaram interferência do Estado no seu trabalho. Organizações da sociedade civil depararam-se com dificuldades no contacto com detidos e as autoridades prisionais dificultaram o trabalho da sociedade civil nas cadeias.

A lei das associações exige que as ONGs especifiquem o seu mandato e as áreas de actividade. O governo utilizou esta cláusula para impedir ou desencorajar as ONGs de realizar determinadas actividades, principalmente aquelas consideradas pelo Estado de sensíveis. Em Julho de 2017, o Tribunal Constitucional declarou inconstitucional, o decreto de 2015 que regulava o funcionamento das ONGs (consultar alínea b do capítulo 2).

O Estado permitiu às ONGs realizar actividades relacionadas com os direitos humanos mas muitas ONGs informaram terem sido obrigadas a limitar o seu leque de actividades porque se estavam a deparar com problemas no registo, estavam a ser sujeitas a formas subtis de intimidação e arriscavam-se a enfrentar formas mais graves de interferência e até encerramento.

Órgãos dos Direitos Humanos do Estado: a Comissão Interministerial para a Elaboração de Relatórios sobre os Direitos Humanos, financiada pelo Estado, é composta unicamente por representantes dos vários ministérios. Os principais

membros da sociedade civil decidiram não participar na comissão por não acreditarem que a mesma fosse independente ou eficaz.

A 10ª Comissão sobre os Direitos Humanos da Assembleia Nacional está encarregue de investigar reclamações dos cidadãos sobre alegadas violações dos direitos humanos e faz recomendações à Assembleia Nacional.

Havia uma Provedoria de Justiça para mediar entre cidadãos lesados, incluindo detentos, e órgãos ou instituições do Estado em falta. A provedoria não estava representada em todo o país e não possuía poder de decisão nem de adjudicação mas ajudou os cidadãos a obterem acesso à justiça, aconselhou os órgãos do Estado sobre os direitos dos cidadãos e publicou relatórios. Em Dezembro de 2017, a Assembleia Nacional elegeu Carlos Alberto Ferreira Pinto como Provedor de Justiça. Os parlamentares da oposição ou abstiveram-se ou votaram contra a nomeação de Pinto devido a sua condição de deputado à Assembleia Nacional pelo partido no poder, o MPLA, bem como de membro do Comité Central do mesmo partido.

Capítulo 6. Discriminação, Abusos à Sociedade e Tráfico Humano

Mulher

Violação e Violência Doméstica: A violação, incluindo a violação conjugal é ilegal e punível com até 8 anos de prisão. Recursos de investigação limitados, fraca capacidade forense e um sistema judicial ineficaz impediram a acusação na maioria dos casos. O Ministério da Justiça e Direitos Humanos trabalhou com o Ministério do Interior no sentido de aumentar o número de efectivos da polícia do sexo feminino de modo a melhorar a resposta da polícia às alegações de violação.

A lei criminaliza a violência doméstica e penaliza os transgressores com penas de prisão de até 8 anos e multa pecuniária, dependendo da gravidade do crime. O Ministério da Justiça e Direitos Humanos possui um programa com a Ordem dos Advogados no sentido de esta prestar assistência jurídica gratuita a mulheres vítimas de violência e criou centros de aconselhamento para ajudar as famílias a lidarem com a violência doméstica. De acordo com uma sondagem realizada pelo Instituto Nacional de Estatística, uma em cada cinco mulheres foram vítimas de violência física doméstica frequente ou periódica, durante o ano, e que 31% das mulheres com idade compreendida entre os 15 e 49 anos, informaram ter sido vítima de violência doméstica em determinada altura da sua vida.

Outras Práticas Tradicionais Prejudiciais: Ocorreram relatos informais de que em algumas comunidades, mulheres e crianças foram vítimas de violência devido a acusações de bruxaria que pesavam sobre as mesmas. O Ministério da Cultura e o Instituto Nacional da Criança (INAC), tiveram iniciativas educacionais e programas de emergência para auxiliar crianças acusadas de bruxaria.

Assédio Sexual: O assédio sexual foi comum e não era ilegal, podendo, porém, ser alvo de acusação, se enquadrado como crime de agressão, maus-tratos e difamação.

Coerção no Controlo Natalício da População: Não houve relatos de aborto coercivo ou esterilização involuntária.

Discriminação: Nos termos da constituição e da legislação em vigor, as mulheres usufruem dos mesmos direitos e estatuto legal que os homens. Porém, o Estado não fez cumprir esta lei com eficácia visto que a discriminação da sociedade para com a mulher continuou a ser um problema, principalmente nas áreas rurais. O direito consuetudinário prevaleceu sobre o direito civil, principalmente nas áreas rurais, situação que por vezes teve impacto negativo no direito legal da mulher de herdar bens.

A lei prevê salário igual para trabalho igual no entanto, as mulheres de uma forma geral, ocuparam cargos inferiores.

A ministra da Família, Assistência Social e Promoção da Mulher dirigiu uma campanha interministerial de informação sobre os direitos da mulher e violência doméstica e realizou *workshops* e acções de formação a nível nacional, provincial e municipal.

Criança

Registo de Nascimento: A cidadania constitui direito adquirido por nascimento no país ou a partir de um dos progenitores. O Estado não efectua todos os registos de imediato e activistas relataram que muitas crianças nas áreas urbanas e rurais permaneceram sem registo. Durante o ano, o Estado continuou a realizar programas para melhorar as taxas de registo de nascimento, através de centros de registo móveis colocados nas maternidades de hospitais em cinco províncias e da

formação de parteiras nas áreas rurais encarregues de realizar registos provisórios que posteriormente seriam convertidos em registos de nascimento oficiais.

Educação: A Educação é gratuita no tocante ao pagamento de propinas e de carácter obrigatório para crianças documentadas, até à 6ª classe mas frequentemente os alunos depararam-se com despesas adicionais tais como livros ou taxas a ser pagas aos funcionários das instituições de ensino. Na impossibilidade dos pais pagarem tais taxas, as crianças frequentemente ficavam impossibilitadas de assistir as aulas.

Houve relatos de pais, principalmente nas áreas mais rurais, com tendência de enviar os rapazes para a escola, em detrimento das raparigas. De acordo com a UNESCO, as taxas de matrícula dos rapazes foram superiores comparativamente as das raparigas, principalmente no segundo nível de ensino.

Violência Infantil: A violência infantil foi generalizada. Relatos de violência infantil no seio familiar foram comuns e os funcionários locais toleraram em grande medida esse tipo de violência. Uma lei aprovada em 2012 melhorou substancialmente o quadro legal de protecção à criança mas continuaram a haver problemas relativamente a sua implementação e cumprimento.

Casamento Prematuro e Forçado: A idade legal para casamento e consentimento dos pais é de 15 anos para as raparigas e 16 anos para os rapazes. O Estado não fez cumprir eficazmente este limite e a idade tradicional de casamento em grupos de renda mais baixa coincide com o início da puberdade.

Exploração Sexual da Criança: Todas as formas de prostituição, incluindo a prostituição infantil, são ilegais. A polícia não fez cumprir com eficácia as leis contra a prostituição e ONGs locais manifestaram preocupação relativamente à prostituição infantil. A lei não proíbe o uso, aquisição, oferta e o benefício financeiro da criança para a produção de pornografia e espectáculos pornográficos. A lei não proíbe criminalmente nem a distribuição nem a posse de pornografia infantil. Em 19 de Setembro, a Internet Watch Foundation (IWF), a Associação para a Reintegração da Criança e Juventude na Vida Social (SCARJoV), uma ONG local e o INAC, lançaram uma plataforma pública digital para permitir denúncias anónimas de imagens e vídeos de pornografia e violência infantil. A SCARJov e a IWF explicaram que peritos no Reino Unido iriam verificar os vídeos e as imagens, retirá-los da internet e encaminhar os casos de violência para as autoridades.

A relação sexual entre adulto e criança com idade inferior a 12 anos é considerada violação e acarreta uma pena de 8 a 12 anos de prisão. A relação sexual entre adulto e criança com idade de 12 a 17 anos é considerada violência sexual e a moldura penal é de 2 a 8 anos de prisão. A idade legal para o sexo consensual é de 18 anos. Recursos de investigação limitados e um sistema judicial inadequado impediram a acusação na maioria dos casos. Houve relatos de acusações judiciais durante o ano.

Rapto Infantil Internacional: O país não faz parte da Convenção de Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Infantil. Consultar o Relatório Anual do Departamento de Estado dos EUA sobre Rapto e Viagem Infantil Parental Internacional em travel.state.gov/content/travel/en/International-Parental-Child-Abduction/forproviders/legal-reports-and-data.html.

Anti-Semitismo

Existe uma comunidade judaica de aproximadamente 500 pessoas constituída maioritariamente por residentes Israelitas. Não houve relatos de actos anti-semitas.

Tráfico Humano

Consultar o Relatório do Departamento de Estado dos EUA sobre Tráfico Humano em www.state.gov/j/tip/rls/tiprpt/.

Pessoas com Deficiência

A lei proíbe a discriminação contra pessoas com deficiência física, sensorial, intelectual e mental mas o Estado não cumpriu com eficácia essas proibições. A constituição concede às pessoas com deficiência plenos direitos sem limitações e insta o Estado a adoptar políticas nacionais no sentido de prevenir, tratar, reabilitar e integrar as pessoas com deficiência no apoio as suas famílias; remover obstáculos a sua mobilidade, educar a sociedade relativamente à deficiência; e encorajar a realização de acções de aprendizagem e de formação para pessoas com deficiência. Em 2016, a Lei das Acessibilidades entrou em vigor, que determina alterações nos edifícios públicos, transportes e comunicações, no sentido de melhorar a acessibilidade das pessoas com deficiência mas organizações da sociedade civil e

peças com deficiência informaram que o Estado não estava a fazer cumprir a lei e que continuavam a existir barreiras significativas ao acesso.

Em 22 de Abril, a Plataforma pela Inclusão, um grupo de activistas a favor de pessoas com deficiência, realizou um protesto em Luanda para elevar a consciencialização sobre a discriminação contra pessoas com deficiência. No entanto, a polícia interpelou e proibiu os manifestantes em cadeira de roda de utilizarem cartazes e de prosseguirem o trajecto pretendido. De acordo com a Amnistia Internacional, os manifestantes sofreram violência por parte da polícia. Um membro da Plataforma pela Inclusão, Adão Ramos, criticou o Estado por não estar a implementar a Lei da Acessibilidade e dar protecção adequada às pessoas com deficiência. De acordo com a polícia, a manifestação foi impedida porque a Plataforma pela Inclusão não cumpriu os requisitos legais de informar as autoridades 72 horas antes da realização do acto.

As pessoas com deficiência incluem mais de 80,000 sobreviventes de acidentes com minas e outros engenhos explosivos militares. A ONG Handicap International estimou que existiam pelo menos 500,000 pessoas com deficiência. Devido aos recursos limitados do Estado e a desigualdade na disponibilidade, apenas 30% desse número usufruiu de serviços disponibilizados pelo Estado tais como reabilitação física, escolaridade, formação ou aconselhamento.

As pessoas com deficiência depararam-se com dificuldades de acesso a instalações públicas e privadas bem como em encontrar emprego ou participar no sistema educativo. As mulheres com deficiência estiveram vulneráveis à violência sexual e abandono em estado de gestação. O Ministério da Assistência Social, Família e Promoção da Mulher procurou resolver o problema que enfrentam as pessoas com deficiência e várias entidades do Estado apoiaram programas para auxiliar pessoas com deficiência provocadas por acidentes com minas terrestres.

Em 23 de Agosto, a Associação Nacional de Estudantes Universitários com Deficiência (ANEUD), apresentou queixa à PGR, alegando discriminação contra estudantes com deficiência, em violação à lei. Micael Daniel, presidente da ANEUD, afirmou que o Ministério da Educação não cumpriu com a reserva obrigatória de 4% de quota na universidade pública para pessoas com necessidades especiais durante um concurso público de admissão para a universidade pública. Até ao final do ano, a PGR continuava a investigar o caso.

Pessoas Indígenas

A constituição não se refere especificamente às pessoas indígenas e não existe legislação específica que proteja os seus direitos e ecossistemas. A população estimada de 14,000 pessoas da tribo *Khoisan*, carecia de acesso aos serviços básicos do Estado, incluindo assistência médica, educação e documentação, de acordo com uma ONG credível. O Estado permitiu que empresas e uma elite bem relacionada ficassem na posse de terras pertencentes aos *Khoisan*.

Actos de Violência, Discriminação e Outros Tipos de Violência com Base na Orientação Sexual e na Identidade do Género

A constituição proíbe todas as formas de discriminação mas não trata especificamente da questão da orientação sexual ou da identidade do género. ONGs locais relataram que lésbicas, homossexuais, bissexuais, transsexuais e intersexuais (LGBTI) foram vítimas de actos de violência, discriminação e importunação. O Estado, através das suas instituições de saúde, estabeleceu uma série de iniciativas para diminuir a discriminação contra indivíduos LGBTI. Durante o ano, o Estado procedeu o registo oficial da Associação IRIS Angola, a primeira ONG no país de defesa dos direitos dos LGBTI. Igualmente durante o ano, um dos filhos do anterior presidente anunciou publicamente que era homossexual.

Raramente ocorreram relatos de discriminação contra indivíduos LGBTI e quando os houve, os indivíduos LGBTI informaram que por vezes, a polícia recusou-se a registar as suas queixas. A associação continuou a colaborar com o Ministério da Saúde e com o Instituto Nacional de Luta Contra a SIDA no sentido de melhorar o acesso aos serviços de saúde e a educação sexual no seio da comunidade LGBTI.

Estigma Social contra o HIV/SIDA

A discriminação contra os portadores de HIV/SIDA é ilegal mas a falta de cumprimento permitiu a discriminação por parte de entidades empregadoras contra pessoas portadoras da doença. Não houve relatos na imprensa de violência contra pessoas portadoras de HIV/SIDA. Relatos de ONGs locais e internacionais do ramo da saúde sugeriram que era comum indivíduos portadores de HIV/SIDA sofrerem de discriminação. O Instituto Nacional de Luta Contra a SIDA inclui formação para os seus funcionários quando estes realizam testes e aconselhamento sobre o HIV.

Capítulo 7. Direitos dos Trabalhadores

a. Liberdade de Associação e Direito a Acordo Colectivo

A lei prevê o direito aos trabalhadores, com a excepção de membros das forças armadas e da polícia, de formar e filiar-se a sindicatos. Para a criação de um sindicato, no mínimo 30% dos trabalhadores de um determinado sector económico na província devem efectuar um registo e obter autorização das autoridades. A lei prevê o direito ao acordo colectivo excepto para a função pública. A lei proíbe o direito à greve para membros das forças armadas, polícia, procuradores e magistrados da PGR, funcionários prisionais, bombeiros, funcionários do sector público que prestem "serviços essenciais" e trabalhadores do sector petrolífero.

Apesar da lei permitir que os sindicatos realizem as suas actividades sem interferência do Estado, ela também coloca restrições na sua capacidade de realizar greve. Antes da realização de uma greve, os trabalhadores devem agir de boa-fé no sentido de negociarem as suas reclamações com a entidade empregadora. O Estado pode intervir em litígios laborais que afectem a segurança nacional e o sector da energia. Os serviços essenciais estão definidos de forma genérica e incluem os sectores dos transportes, comunicações, gestão e tratamento de resíduos e distribuição de combustíveis. Em circunstâncias excepcionais que envolvam interesses nacionais, as autoridades têm o poder de requisitar trabalhadores no sector de serviços essenciais. Os litígios referentes aos acordos colectivos devem ser resolvidos por meio de arbitragem obrigatória por parte do Ministério da Administração Pública, Emprego e Segurança Social. A lei não proíbe a retaliação da entidade empregadora contra grevistas e permite ao Estado obrigar os trabalhadores a regressar ao trabalho por "violação da disciplina no trabalho" ou por participação em greve ilegal. Ainda assim, a lei proíbe a discriminação anti-sindical e estipula que as reclamações dos trabalhadores devem ser adjudicadas a um tribunal do trabalho. O Ministério da Administração Pública, Emprego e Segurança Social possuía uma linha de atendimento para trabalhadores que achassem ter os seus direitos violados. Por lei, as entidades empregadoras são

obrigadas a readmitir trabalhadores que tenham sido despedidos por envolvimento em actividades sindicais. Não houve relatos de retaliação contra grevistas durante o ano.

O Estado não fez cumprir de forma eficaz as leis do trabalho. Os tribunais de trabalho funcionaram mas estiveram sobrecarregados com processos atrasados e careciam de recursos adequados. A lei prevê penalizações para violações ao código e aos contratos laborais mas as mesmas não constituíram um factor dissuasivo devido ao funcionamento deficiente dos tribunais.

De uma maneira geral, não se respeitou a liberdade de associação e o direito ao acordo colectivo. É necessária a autorização do Estado para a criação e filiação a um sindicato, situação agravada por problemas de filiação e legalização. Em Setembro de 2017, o presidente da União Nacional dos Trabalhadores de Angola, Manuel Viage, declarou que muitas empresas estrangeiras, principalmente Chinesas, proibiam os seus trabalhadores de filiarem-se a sindicatos, sob ameaça de despedimento. Os sindicatos independentes dos sindicatos estatais, trabalharam no sentido de aumentarem a sua influência mas o MPLA, partido no poder, continuou a dominar o movimento dos trabalhadores devido a ligações históricas entre o partido e o trabalho e devido à base financeira superior da maior união sindical do país (que constitui igualmente o braço sindical do MPLA). O Estado é o principal empregador do país e o Ministério da Administração Pública, Emprego e Segurança Social determina a política salarial do Estado sem negociar com os sindicatos.

Em Abril, o Sindicato Nacional dos Professores iniciou uma greve de 6 dias para exigir melhores salários, o aumento gradual e a redução da carga laboral nas escolas do primeiro e segundo níveis. Houve relatos de que alguns administradores ameaçaram professores com medidas disciplinares, incluindo cortes salariais, caso participassem na greve.

b. Proibição de Trabalho Forçado ou Compulsivo

A lei proíbe todas as formas de trabalho forçado ou compulsivo.

O Estado não fez cumprir com eficácia esta lei devido em parte ao número insuficiente de fiscais. As penas para violações são as mesmas aplicáveis ao crime

de tráfico humano e variam de 8 a 12 anos de prisão, mas não constituíram um factor dissuasivo para impedir as violações, principalmente devido a não implementação da mesma.

O trabalho forçado de homens e mulheres ocorreu nos sectores das pescas, agricultura, construção, serviço doméstico e no garimpo de diamantes, principalmente nas províncias da Lunda Norte e Lunda Sul. Os trabalhadores imigrantes estiveram sujeitos à apreensão de passaportes, ameaças, negação de alimentação e limitação de movimentos. O Estado continuou a utilizar um vídeo de formação para agentes da polícia e da imigração que explicava como identificar vítimas de tráfico, embora o vídeo tratasse de outros aspectos também. O INAC continuou a trabalhar no sentido de reduzir o número de crianças levadas para trabalhar em áreas agrícolas no sul do país, através de acções de sensibilização nas comunidades sobre a importância da educação. Também ocorreram situações de trabalho forçado infantil.

Em 24 de Julho, a União das Pescas e Derivados denunciou práticas laborais ilícitas levadas a cabo pela Guanda Pesca, uma empresa de pesca Chino-Angolana. Joaquim de Sousa, secretário-geral da união, criticou duramente as condições precárias de funcionamento da empresa e a semana de trabalho de 7 dias, como sinónimo de escravatura moderna e ameaçou mover uma acção na justiça. Após as alegações públicas, representantes da Guanda Pesca reuniram com os trabalhadores e concordaram em melhorar as condições de trabalho e diminuir a carga de trabalho.

Consultar também o Relatório sobre Tráfico Humano do Departamento de Estado dos EUA em www.state.gov/j/tip/rls/tiprpt/.

c. Proibição de Trabalho Infantil e Idade Mínima para o Emprego

A lei proíbe crianças menores de 14 anos de trabalharem. Para se celebrar um contrato de trabalho, a lei exige que o requerente apresente provas de ter 14 anos de idade ou superior. As crianças com idades compreendidas entre os 14 e os 16 anos podem trabalhar desde que com o consentimento dos pais ou encarregados ou sem o consentimento destes desde que sejam casados e que o trabalho em questão não prejudique o atendimento escolar ou o desenvolvimento físico, mental e moral das mesmas. A lei permite ainda crianças órfãs que desejem trabalhar, sejam autorizadas mediante uma carta emitida por uma "instituição apropriada", sem no

entanto, especificar o tipo de instituição. O Ministério da Administração Pública, Emprego e Segurança Social; o Ministério da Assistência Social, Família e Promoção da Mulher; o Ministério do Interior, o Ministério do Trabalho, o INAC e a polícia nacional, são as entidades encarregues de fazer cumprir as leis sobre o trabalho infantil. Em 12 de Junho, o Ministério do Trabalho lançou um *Plano de Acção Nacional para a Erradicação do Trabalho Infantil* para 2018-2022 e que tinha como objectivo identificar e mapear as zonas mais prevalentes e os tipos de trabalho infantil existentes no país, no sentido de reforçar a coordenação com as investigações, acusações judiciais e a aplicação de penas criminais. Em 2014, foi criada uma comissão interministerial de combate ao tráfico humano com o objectivo de coordenar as acções previstas. O Estado teve dificuldades em monitorar o vasto sector informal, o principal palco do trabalho infantil.

Os fiscais estão autorizados a realizar visitas-surpresa sempre que assim o determinem. As penalizações existentes não constituíram factor de dissuasão às violações que ocorreram. A penalização pela não celebração de contrato com uma criança de 14 anos ou superior é uma multa que vai de 2 a 5 vezes a média do salário mínimo da entidade empregadora. Para crianças com idade superior a 14 anos que estejam a trabalhar como aprendizes, também existe a obrigatoriedade de celebrar contrato. A penalização para a entidade empregadora por não cumprir com tal obrigação é uma multa de 3 a 6 vezes a média do salário mínimo do empregador. Para crianças achadas a realizar trabalhos considerados como perigosos (o que é ilegal) a multa é de 5 a 10 vezes a média do salário mínimo da entidade empregadora. O incumprimento do pagamento das multas resulta na aplicação de multas adicionais.

O Estado não fez cumprir esta lei de forma consistente. O trabalho infantil, principalmente no sector informal, continuou a ser um problema. Em 19 de Junho, o INAC apresentou duas queixas contra quatro empresas chinesas por violação à legislação laboral e ao estatuto de protecção à criança. A primeira queixa dizia que uma empresa de fabrico de blocos Chinesa na cidade de Saurimo recrutou crianças menores de idade para o fabrico de blocos e carregamento de camiões, em troca de uma remuneração extremamente baixa. Até ao final do ano, o processo corria os trâmites no Tribunal Provincial da Lunda Sul. A segunda queixa do INAC foi dirigida a três empresas de pesca Chinesas – Famao Lda, Fuhai Atlantico e Guanda Pesca – Província de Benguela. O INAC informou que as empresas recrutaram crianças com idades compreendidas entre os 14 e 17 anos sem o consentimento dos pais ou encarregados, conforme exigido por lei, tendo-as empregado em condições

precárias e com baixa remuneração. Até ao final do ano, prosseguiram as investigações. O Ministério da Administração Pública, Emprego e Segurança Social tinha sob a sua responsabilidade a fiscalização dos locais de trabalho formais nas 18 províncias do país mas não se soube se os fiscais verificaram as idades e as condições de trabalho dos trabalhadores nos locais de trabalho. Caso o ministério constataste a utilização de menor de idade por parte de alguma empresa, o mesmo encaminhava o caso para o Ministério do Interior no sentido de este proceder a devida investigação e eventual acusação judicial. Não se soube da existência de qualquer multa aplicada pelo Estado a qualquer empresa, pelo uso de mão-de-obra infantil. O Ministério da Administração Pública, Emprego e Segurança Social, outros órgãos do Estado e sindicatos, implementaram um plano nacional para limitar o uso de mão-de-obra infantil.

As crianças realizaram actividades económicas no sector agrícola, quintas familiares ou plantações comerciais, principalmente em pomares, e ainda na pesca, fabrico de blocos, garimpo, trabalhos domésticos e vendas na rua. A exploração laboral incluindo o envolvimento na venda, transporte e descarregamento de bens nos portos e postos fronteiriços. As crianças foram obrigadas a trabalhar como *mulas* de transporte no comércio fronteiriço ilegal com a Namíbia. Por vezes, os criminosos adultos obrigam crianças a realizar actividades criminais, visto que as crianças menores de 12 anos são inimputáveis.

Foi comum ver crianças a trabalhar na rua, principalmente nas províncias de Luanda, Benguela, Huambo, Huíla e Cuanza Sul. Investigadores encontraram crianças a trabalhar nas ruas de Luanda, mas muitos, passavam o fim-de-semana em algum tipo de residência em Luanda ou nos arredores. A maioria dessas crianças trabalhava como engraxadores, lavadores de carro, transportadores de água e de outros artigos ou ainda noutra tipo de actividade informal, embora algumas recorressem a crimes leves ou mendigassem. Também ocorreram casos de exploração sexual comercial de crianças.

O Estado, através do INAC, trabalhou no sentido de criar e realizar acções de formação sobre e reforçar as redes de protecção à criança a nível provincial e municipal, em todas as 18 províncias. Não existiu um mecanismo central para o rastreio de casos ou fornecimento de estatística. O Estado dedicou ainda recursos para a expansão das oportunidades educativas e de subsistência para crianças e seus familiares.

Consulte também as Constatções do Departamento de Trabalho dos EUA sobre *As Piores Formas de Trabalho Infantil* em www.dol.gov/ilab/reports/child-labor/findings/.

d. Discriminação sobre o Emprego e a Ocupação

A lei do trabalho proíbe a discriminação no emprego e no local de trabalho com base na raça, sexo, religião, deficiência ou idioma e de uma forma geral, o Estado fez cumprir esta lei com eficácia, no sector formal. A constituição proíbe todas as formas de discriminação embora ela não se refira especificamente a questões como a opinião política, a origem nacional, a orientação sexual ou a identidade do género (ver capítulo 6). A lei prevê salário igual para trabalho igual e muitas mulheres ocuparam cargos de destaque em empresas públicas e no sector privado ou trabalharam no sector informal. Não houve relatos de acusações judiciais de discriminação com base no género no emprego ou local de trabalho no sector público ou privado. Houve mulheres a ocupar o mais alto cargo em alguns ministérios.

O Estado não fez cumprir com eficácia esta lei. As pessoas com deficiência tiveram dificuldades no acesso a edifícios públicos ou privados, dificuldades em participar no sistema educativo e subseqüentemente de encontrar emprego. Relatos indicam que durante o ano, pessoas com albinismo também foram vítimas de discriminação no emprego e no acesso aos serviços públicos. Não houve relatos de acusações judiciais por casos de discriminação no emprego. As penalizações não serviram de factor de dissuasão às violações.

Também ocorreram actos de discriminação contra trabalhadores imigrantes.

e. Condições de Trabalho Aceitáveis

Existe um salário mínimo para o sector formal, que varia por sector. O salário mínimo para o sector formal pode ser actualizado anualmente ou quando as condições económicas assim o justificarem. A lei do salário mínimo não se aplica aos trabalhadores do sector informal, tal como os vendedores de rua e os agricultores de subsistência.

A semana de trabalho padrão no sector privado é de 44 horas enquanto no sector público é de 37 horas. Em ambos os sectores, a lei exige a observância de no mínimo um período ininterrupto de 24 horas de descanso, por semana. No sector privado, os trabalhadores em regime de turno ou com horário semanal alternado, podem trabalhar até 54 horas por semana antes da obrigação de pagamento de horas extras. No sector formal, existe uma proibição sobre horas extras excessivas de carácter obrigatório, definido como mais de 2 horas por dia, 40 horas por mês ou 200 horas por ano. A lei também estipula a obrigatoriedade de pagamento de férias anuais. Por lei, as entidades empregadoras obrigam-se a facultar, no mínimo, um bónus anual correspondente a 50% do salário mensal do trabalhador em Dezembro, bem como férias anuais. Os padrões referentes à semana de trabalho não se fizeram cumprir exceptuando os casos em que os trabalhadores fizeram queixa ao Ministério da Administração Pública, Emprego e Segurança Social. A lei do trabalho protege os trabalhadores estrangeiros com estatuto legal de permanência ou com visto de trabalho.

O Estado fez cumprir com eficácia a lei do salário mínimo no sector formal. A violação da lei do salário mínimo por parte de entidade empregadora implica uma penalização que varia entre 5 a 10 salários mínimos do sector em causa, pagos ao trabalhador. A maioria dos trabalhadores do sector informal não teve cobertura dos padrões de segurança salarial ou do local de trabalho. Estimou-se que 60% da economia derivava do sector informal e que a maioria dos trabalhadores assalariados tinha um segundo emprego ou dependia da agricultura ou de outro sector informal para complementar os seus rendimentos.

Um decreto presidencial aprovado em 2016 estabeleceu os padrões mínimos de emprego para trabalhadores domésticos, incluindo um salário mínimo nacional, um horário de trabalho de 8 horas para os trabalhadores domésticos que não residam na casa do empregador, um horário de trabalho de 8 horas para trabalhadores que residam na casa do empregador, contribuições obrigatórias do empregador para a segurança social bem como subsídio de maternidade e de férias. O Ministério da Administração Pública, Emprego e Segurança Social está encarregue de implementar e fazer cumprir a lei. O cumprimento destas medidas foi dificultado pelo número insuficiente de inspectores do trabalho devidamente formados. Algumas empresas foram previamente avisadas sobre visitas de inspecção a que estariam sujeitas.

A lei do trabalho exige um ambiente seguro de trabalho em todos os sectores da economia. Os empregados têm o direito de se retirar de condições de trabalho perigosas e podem fazer queixa de tais situações ao Ministério da Administração Pública, Emprego e Segurança Social caso o empregador insista em obrigar o trabalhador a realizar trabalhos dessa natureza. O Estado fez cumprir os padrões de segurança e saúde no local de trabalho e investigou o funcionamento de empresas privadas com base em queixas efectuadas por ONGs e sindicatos.